

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO  
DA “SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO” NO ANO  
DE 2024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.745-004, doravante designado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Pedro Maia Souza Marques; e do outro lado,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.124/0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320, a seguir denominada **AMPEB**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Moreira Miranda;

- CONSIDERANDO que a “Semana do Ministério Público” é um evento de integração e capacitação dos Membros do MPBA, com objetivo de oportunizar a reflexão coletiva acerca dos caminhos trilhados pela Instituição, com foco na discussão de temas institucionais relevantes, como forma de aprimorar e fortalecer a atuação ministerial, além de estimular a integração e possibilitar o debate institucional mais democrático e participativo, projetando mudanças positivas nas atividades desenvolvidas;

- CONSIDERANDO que a AMPEB possui, dentre as suas finalidades, a promoção da unidade institucional, o estímulo ao debate de questões institucionais, o aprimoramento funcional, pessoal e jurídico de seus associados, inclusive com a realização e o estímulo à participação em conferências, congressos, seminários e congêneres;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2024, nos estritos termos definidos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

### I – Das Pretensões Comuns:

- a) Realizar o evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2024;
- b) Somar esforços para o sucesso do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução do seu objeto;

### II - Caberá ao MPBA:

- a) Organizar e executar a “Semana do Ministério Público”, especialmente no tocante ao cumprimento da Programação Científica do evento;
- b) Convidar e confirmar a participação das autoridades para o evento “Semana do Ministério Público”;
- c) Administrar a logística de transporte de autoridades do evento “Semana do Ministério Público”;
- d) Disponibilizar sua infraestrutura física, logística e/ou de recursos humanos que eventualmente se faça necessária à realização do evento “Semana do Ministério Público”;
- e) Autorizar a aplicação da marca e/ou nome de patrocinador(es) captado(s) pela AMPEB em materiais e espaços físicos relativos ao evento, a incluir, conforme o caso, os materiais que contêm a programação do evento, painéis e banners de sinalização do evento, concessão de espaço(s) para possíveis ações promocionais durante o evento, concessão de espaço(s) para colocação de banner(s) promocional, autorização para colocação de material de divulgação nas pastas e citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia ou apresentador na solenidade de abertura do evento, dentre outros meios admitidos pelo Manual da Marca do MPBA.

### III - Caberá à AMPEB:

- a) Buscar os patrocínios necessários à realização do evento “Semana do Ministério Público”;
- b) Administrar os custos gerais necessários para a realização do evento “Semana do Ministério Público”, com a utilização dos patrocínios obtidos, limitados a eles, salvo aqueles a serem custeados pelo MPBA por convenção das partes;
- c) Realizar as contratações de bens e serviços necessários à realização do evento “Semana do Ministério Público”, nos limites da alínea “b”, acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, e a Presidência da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

4.2 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**8.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação Técnica, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**8.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**8.4** Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de Cooperação Técnica serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**8.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**8.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal

de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

**10.2** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador (BA), assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA Assinado de forma digital por  
MARQUES [REDACTED] PEDRO MAIA SOUZA  
[REDACTED] MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2024.11.11 14:20:54 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCELO MOREIRA MIRANDA  
Data: 11/11/2024 13:31:24-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Marcelo Moreira Miranda  
Presidente

## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

#### ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMBPEB

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Endereço: Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320

Telefone: (71) 3320-2300/2332

E-mail: ampeb@ampeb.org.br

Nome do responsável: Marcelo Moreira Miranda

Cargo/Função: Presidente

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2024	<b>Início:</b> A partir da data da última assinatura pelas partes	<b>Término:</b> 03 (três) meses, contados da data da última assinatura pelas partes

**Setores envolvidos no MPBA:**

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

**Setores envolvidos na AMPEB:**

Presidência  
Diretoria Sociocultural

**Meta Única:**

Viabilizar a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2024.



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	Outubro de 2024	Estabelecer cooperação mútua entre as partes	MPBA e AMPEB
Publicação do extrato do instrumento de cooperação	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade à parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPBA
Reunião entre os participes para definição de ações e responsabilidades	2024	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação	MPBA e AMPEB
Apresentação de resultados e deliberações da parceria	Semanalmente, se houver necessidade	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação	MPBA e AMPEB
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Termo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPBA e AMPEB

### 4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2024, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA   
MARQUES:   
Assinado de forma digital por PEDRO  
MAIA SOUZA MARQUES  
Dados: 2024.11.11 14:19:50 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente  
MARCELO MOREIRA MIRANDA  
Data: 11/11/2024 13:29:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Marcelo Moreira Miranda  
Presidente

**PORTARIA Nº 70/2024**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0035069/2024-90, resolve:  
INSTAURAR SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 352.409, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175 I e III, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no 176, IV e XVI, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Sindicância os servidores Fernando Gomes dos Santos, que a presidirá; Ruan Pereira dos Santos e Eduardo Passos de Andrade Júnior, como membros; e Luciana Muniz Santos Bispo, como suplente.  
A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de novembro de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**PORTARIA Nº 561/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0011882/2024-63, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/10/2024, o prazo do Processo de Reparação de Danos, constituído através da Portaria nº 158/2024, publicada no DJE de 07/05/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2024 – PROCESSO nº 19.09.02336.0017901/2024-59. OBJETO: Aquisição de material para forros e divisórias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2024 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02346.0020251/2024-04. OBJETO: Aquisição de Móveis e Assentos Diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/11/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.1325.0034080/2024-46. Parecer Jurídico: 771/2024. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia /MPBA, e Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia /AMPPEB, CNPJ nº 13.041.124/0001-67. Objeto do Termo: Convenção de esforços para a realização do evento "Semana do Ministério Pùblico" no ano de 2024. Vigência: 03 (três) meses, a contar de 11 de novembro de 2024.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital nº 503/2024 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.13597/2022

Objeto: Acompanhar e fiscalizar de forma continuada a UNIDADE EMERGENCIAL PÉROLAS COUTOS, localizada na Rua da Fraternidade, s/nº - Coutos.

Data do Arquivamento: 16/10/2024

Salvador, 11/11/2024

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

